



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002708 - 39 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.547/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos moldes da Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022, regulamentada pelas Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), por força da Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022, regulamentada pelas Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. O pagamento do piso salarial, a que se refere esta Lei, será devido a partir do mês em que houver o primeiro repasse ordinário, e os valores retroativos, referente ao período que compreende a edição da Emenda Constitucional nº 05 de maio de 2022 e a data do primeiro repasse ordinário, terá seu pagamento fixado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei visa dar aplicabilidade ao disposto no art. 198, §9º da Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022, regulamentado pelas Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 5 de maio de 2022, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 120.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 14 de julho de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br